LEI Nº 1.049, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 1.001, de 28/12/2017;

CONSIDERANDO se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

CONSIDERANDO não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.001 de 28 de dezembro de 2017, a fim de adequar as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	00	25.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	20	30.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.11.01	00	220.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.34.04	00	170.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.39.99	20	150.000,00
				Total:	**595.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.377	Realizar Pagamentos de Inativos – Plano Financeiro – PMP	3.1.90.01.00	00	595.000,00
				Total:	**595.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Agosto de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO